



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3870 - Ano 16 - 10 de Janeiro de 2022

SUMÁRIO

• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001-2022 ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	2
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002-2022 J C ROCHA & CIA LTDA	9



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001-2022 ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2022

Ao(s) vinte e três do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, estabelecida à Rua r 5, 140 – Setor oeste - Goiânia - GO - CEP: 74125070, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.226.324/0001-42, Inscrição Estadual nº 10.136.759-7, neste ato representada pelo(a) sr(a). MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2952119 SSP/GO, inscrito(a) no CPF nº 591.077.151-53, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 126/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 23 de dezembro de 2021, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos de Teixeira de Freitas-BA, GESSÉ DE CRISTO ALMEIDA, **RESOLVEM** registrar os preços para aquisição de Lâmpadas de LED, para atender as necessidades de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos deste Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Lâmpadas de LED, para atender as necessidades de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos deste Município. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - Ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
BAHIA

4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 126/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 126/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 126/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
BAHIA

3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA **DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA **DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

BAHIA

- 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
- 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 126/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**.

AVENIDA MARECHAL CASTELO, 145 PREFEITURA - CENTRO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45995-000
CNPJ: 13.650.403/0001-28 Tel: 7330110329 Fax: Site: www.teixeiradefreitas.ba.gov.br - CNPJ: 13.650.403/0001-28

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

BAHIA

4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 05 de janeiro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**
GESSE DE CRISTO ALMEIDA

**ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS
ELETRÍCOS EIRELI**
MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA

Testemunhas:

a) _____

b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

BAHIA

ANEXO I - ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001-2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
001	LUMINÁRIA LED, EQUIPADA COM RELE, POTÊNCIA: 30 W luminária de led, equipada com rele, potência 30w, com carcaça em alumínio com dissipador incorporado a luminária, acesso aos módulos/placa de leds e driver de alimentação e bocal de encaixe padrão com diâmetro de 30mm a 60 mm. tensão de entrada: 90-240 v ac, 50/60hz, base com 7 fios e shorting gap, proteção mínima de surto 10 kv/10 ka, fator de potência: maior ou igual que 0,95, eficiência luminosa da luminária: maior ou igual que 140 lm/w, irc: maior ou igual que 70, temperatura de cor: 5000k +/- 5%, fluxo luminoso: maior ou igual que 4200 lm, grau de proteção (ip): maior ou igual que ip66, temperatura de operação: - 20~+50°C, vida útil: maior ou igual que 70.000 horas, garantia mínima: 5 anos com declaração do fabricante. com inmetro, ip, ik, lm79 e lm80 e demais características conforme a portaria nº 20 do inmetro, com fotocelula.	PÇ	4.984	R\$ 297,66	R\$ 1.483.537,44
002	LUMINÁRIA LED, EQUIPADA COM RELE, POTÊNCIA: 60 W luminária led, equipada com rele, potência: 60w, luminária pública de led com carcaça em alumínio com dissipador incorporado a luminária, acesso aos módulos/placa de leds e driver de alimentação e bocal de encaixe padrão com diâmetro de 30mm a 60 mm. potência: menor ou igual a 60w, tensão de entrada: 90-240 v ac, 50/60hz, base com 7 fios e shorting gap, proteção mínima de surto 10 kv/10 ka, fator de potência: maior ou igual que 0,95, eficiência luminosa da luminária: maior ou igual que 140 lm/w, irc: maior ou igual que 70, temperatura de cor: 5000k +/- 5% fluxo luminoso: maior ou igual que 8400 lm, grau de proteção (ip): maior ou igual que ip66, temperatura de operação: - 20~+50°C, vida útil: maior ou igual que 70.000 horas, garantia mínima: 5 anos com declaração do fabricante. com inmetro, ip, ik, lm79 e lm80 e demais características conforme a portaria nº 20 do inmetro. com fotocelula	PÇ	803	R\$ 358,00	R\$ 287.474,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3870 - Ano 16 - 10 de Janeiro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

BAHIA

003	LUMINÁRIA LED, EQUIPADA COM RELE, POTÊNCIA: 100 W luminária led, equipada com rele, potência 100w, luminária pública de led com carcaça e alumínio com dissipador incorporado a luminária, acesso aos módulos/placa de leds e driver de alimentação e bocal de encaixe padrão com diâmetro de 30mm a 60mm. potência: menor ou igual a 100w, tensão de entrada: 90- 240 v ac, 50/60hz, base com 7 fios e shortinggap, proteção mínima de surto 10 kv/10 ka, fator de potência: maior ou igual que 0,95, eficiência luminosa da luminária: maior ou igual que 140 lm/w, irc: maior ou igual que 70, temperatura de cor: 5000k +/- 5%, fluxo luminoso: maior ou igual que 14000 lm, grau de proteção (ip): maior ou igual que ip66, temperatura de operação: - 20~+50°C, vida útil: maior ou igual que 70.000 horas, garantia mínima: 5 anos com declaração do fabricante solidaria ao fornecedor. com inmetro, ip, ik, lm79 e lm80 e demais características conforme a portaria nº 20 do inmetro. com fotocelula	PÇ	1.540	R\$ 414,00	R\$ 637.560,00
005	LUMINÁRIA LED, EQUIPADA COM RELE, POTÊNCIA: 120 W luminária led, equipada com rele, potência 120w. luminária pública de led com carcaça em alumínio com dissipador incorporado a luminária, acesso aos módulos/placa de leds e driver de alimentação e bocal de encaixe padrão com diâmetro de 30mm a 60 mm. potência: menor ou igual a 120w, tensão de entrada: 90-240 v ac, 50/60hz, base com 7 fios e shorting gap, proteção mínima de surto 10 kv/10 ka, fator de potência: maior ou igual que 0,95, eficiência luminosa da luminária: maior ou igual que 140 lm/w, irc: maior ou igual que 70, temperatura de cor: 5000k +/- 5% fluxo luminoso: maior ou igual que 8400 lm, grau de proteção (ip): maior ou igual que ip66, temperatura de operação: - 20~+50°C, vida útil: maior ou igual que 70.000 horas, garantia mínima: 5 anos com declaração do fabricante. com inmetro, ip, ik, lm79 e lm80 e demais características conforme a portaria nº 20 do inmetro. com fotocelula	PÇ	1.632	R\$ 549,00	R\$ 895.968,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.304.539,44



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002-2022 J C ROCHA & CIA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2022

Ao(s) vinte e três do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **J C ROCHA & CIA LTDA**, estabelecida à Avenida Pres. Getúlio Vargas, 4145 - Centro - Teixeira De Freitas - Ba - CEP: 45995002, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 16.111.833/0001-60, Inscrição Estadual nº 16208003-NO, neste ato representada pelo(a) sr(a). JOSE CARLOS DA ROCHA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0000001111774, inscrito(a) no CPF nº 092.974.215-04, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 126/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 23 de dezembro de 2021, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos de Teixeira de Freitas-BA, GESSÉ DE CRISTO ALMEIDA, **RESOLVEM** registrar os preços para aquisição de Lâmpadas de LED, para atender as necessidades de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos deste Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Lâmpadas de LED, para atender as necessidades de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos deste Município. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - Ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

AVENIDA MARECHAL CASTELO, 145 PREFEITURA - CENTRO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45995-000
CNPJ: 13.650.403/0001-28 Tel: 7330110329 Fax: Site: www.teixeiradefreitas.ba.gov.br - CNPJ: 13.650.403/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
BAHIA

4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 126/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 126/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 126/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão

AVENIDA MARECHAL CASTELO, 145 PREFEITURA - CENTRO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45995-000
CNPJ: 13.650.403/0001-28 Tel: 7330110329 Fax: Site: www.teixeiradefreitas.ba.gov.br - CNPJ: 13.650.403/0001-28

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
BAHIA

ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA **DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE** **FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA **DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

BAHIA

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
- 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
- 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 126/2021 e seus Anexos,

AVENIDA MARECHAL CASTELO, 145 PREFEITURA - CENTRO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45995-000
CNPJ: 13.650.403/0001-28 Tel: 7330110329 Fax: Site: www.teixeiradefreitas.ba.gov.br - CNPJ: 13.650.403/0001-28

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

BAHIA

e a proposta da empresa **J C ROCHA & CIA LTDA** .

4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 05 de janeiro de 2022 .

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
GESSE DE CRISTO ALMEIDA**

**J C ROCHA & CIA LTDA
JOSE CARLOS DA ROCHA**

Testemunhas:

a) _____

b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

BAHIA

ANEXO I - ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002-2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
004	LUMINÁRIA LED, EQUIPADA COM RELE, POTÊNCIA: 150 W luminária led, equipada com rele, potência 150w, luminária pública de led com carcaça em alumínio com dissipador incorporado a luminária, acesso aos módulos/placa de leds e driver de alimentação e bocal de encaixe padrão com diâmetro de 30mm a 60mm. potência: menor ou igual a 150 w, tensão de entrada: 90- 240 v ac, 50/60hz, base com 7 fios e shorting gap, proteção mínima de surto 10 kv/10 ka, fator de potência: maior ou igual que 0,95, eficiência luminosa da luminária: maior ou igual que 140 lm/w, irc: maior ou igual que 70, temperatura de cor: 5000k +/- 5%, fluxo luminoso: maior ou igual que 21000lm, grau de proteção (ip): maior ou igual que p66, temperatura de operação: - 20~+50°C, vida útil: maior ou igual que 70.000 horas, garantia mínima: 5 anos com declaração do fabricante. com inmetro, ip, ik, lm79 e lm80 e demais características conforme a portaria nº 20 do inmetro. com fotocélula	PÇ	81	R\$ 555,00	R\$ 44.955,00
VALOR TOTAL					R\$ 44.955,00